



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
ESTADO DO PARANÁ

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

DATA: 30/06/2021

JORNAL: Amp

Edição: 2293

LEI Nº 2.898/2021

SÚMULA: Aprova o Desmembramento da Suburbana Chácara nº 66, criando a Quadra 297, com os Lote nº 1 e Lote nº 2, o prolongamento da Rua Sebastião de Lima e Prolongamento da Rua Adalberto Iser, bem como autoriza receber área de terra e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, RICARDO ANTONIO ORTINÃ, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica aprovado o **desmembramento da SUBURBANA CHÁCARA nº 66**, com área total de 29.000,00 m², constante da Matrícula nº 21.413, livro 2, do Registro Geral de Imóveis desta cidade de propriedade da empresa, **KAIKAI EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS**, inscrito no CNPJ nº 34.114.366/0001-03, situada na Rua João Scalon, nº 950, no Bairro Princesa Isabel, nesta cidade de Santo Antônio do Sudoeste-PR.

Artigo 2º - Com o citado desmembramento fica criado a Quadra nº 297, com os Lotes nº 1 e 2 e o prolongamento da Rua Sebastião de Lima e Prolongamento da Rua Adalberto Iser, com as respectivas áreas e destinação:

I - Lote nº 1 com área de 900m² (novecentos metros quadrados);

II - Lote nº 2 com área de 3.827,09m² (três mil oitocentos e vinte e sete metros e nove centímetros quadrados);

III - Prolongamento da Rua Sebastião de Lima com área de 1.056,00m² (mil e cinquenta e seis metros quadrados);

IV - Prolongamento da Rua Adalberto Iser com área de 792,00m² (setecentos e noventa e dois metros quadrados);

Artigo 3º - Ficando a SUBURBANA CHÁCARA nº 66, com uma área remanescente de 22.284,97m² (vinte e dois mil, duzentos e oitenta e quatro metros quadrados e noventa e sete decímetros quadrados).



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
ESTADO DO PARANÁ

Artigo 4º - O referido desmembramento foi aprovado por localizar-se em área totalmente urbanizada e fazer parte do perímetro urbano do município.

Art. 5º - A aprovação do desmembramento está de acordo com a legislação vigente e satisfazem, especificadamente, as exigências contidas na Lei Municipal n.º 1.882 de 25 de fevereiro de 2008.

Art. 6º - Fica ainda o Município de Santo Antônio do Sudoeste, autorizado a **receber em forma de doação** a área de 2.748,00m² (dois mil setecentos e quarenta e oito metros quadrados), constante da Matrícula n.º 21.413, livro 2, do Registro Geral de Imóveis desta cidade, de propriedade da empresa, KAIKAI EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS, inscrito no CNPJ n.º 34.114.366/0001-03, situada na Rua João Scalon, n.º 950, no Bairro Princesa Isabel, nesta cidade de Santo Antônio do Sudoeste-PR, sendo que por força do referido desmembramento as áreas doadas ficam descritas conforme mapas e memoriais em anexo da seguinte forma:

I – Terreno com a denominação de Urbano Lote n.º 1 da quadra n.º 297, com área de 900m² (novecentos metros quadrados), situado de frente para a Rua Princesa Isabel esquina com a Rua Adalberto Iser no bairro Princesa Isabel da planta geral da cidade de Santo Antônio do Sudoeste, estado do Paraná, oriundo do desmembramento da suburbana chácara n.º 66, com os seguintes limites e confrontações: Norte: confronta com a Rua Adalberto Iser com a distância de 30,00m. Leste: Confronta com o Lote n.º2 da mesma quadra, com distância de 30,00m. SUL: confronta com o lote n.º2 da mesma quadra, com distância de 30,00m. OESTE: confronta com a rua Princesa Isabel, com a distância de 30,00m.

II – Terreno com a denominação de Prolongamento da Rua Sebastião de Lima, com área de 1.056,00m² (mil e cinquenta e seis metros quadrados), situado no bairro Princesa Isabel da planta geral da cidade de Santo Antônio do Sudoeste, estado do Paraná, oriundo do desmembramento da suburbana chácara n.º66., com os seguintes limites e confrontações: NORTE: confronta com a rua Sebastião de Lima com a distância de 12,00m. LESTE: confronta com chácara suburbana n.º66 com distância de 98,87m. SUL: confronta com a chácara suburbana n.º65, com a distância de 12,00m. OESTE: confronta com a quadra n.º297, com a distância de 87,08m.

III - Terreno com a denominação de Prolongamento da Rua Adalberto Iser, com área de 792,00m² (setecentos e noventa e dois metros quadrados), situado no bairro Princesa Isabel da planta geral da cidade de Santo Antônio do Sudoeste, estado do Paraná, oriundo do desmembramento da suburbana chácara n.º 66, com os seguintes limites e confrontações: NORTE: confronta com a quadra n.º87 e com a Rua Sebastião de



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
ESTADO DO PARANÁ

Lima com a distância de 66,00m. LESTE: confronta com a suburbana chácara nº66 em distância de 12,00m. SUL: confronta com a Rua Sebastião de Lima (prolongamento), e com a quadra 297 com a distância de 66,00m. OESTE: confronta com a Rua Princesa Isabel, com a distância de 12,00m.

Art. 7º - Fica consignado que quando da realização do processo de Desmembramento /Loteamento do remanescente da SURBANA CHÁCARA nº 65, deve ser considerada a metragem de 2.748,00m² ora doada e destinada ao Prolongamento da Rua Sebastião de Lima, Prolongamento da Rua Adalberto Iser e Lote nº 1 o qual será destinado a construção de um Posto de Saúde, no percentual de 35% (trinta e cinco por cento), destinadas ao sistema de circulação, à implantação de equipamentos comunitários e equipamentos urbanos, previsto na Lei Municipal nº2.359/2013.

Art. 8º - As despesas para cumprimento da presente lei, correrão por conta do orçamento vigente do Município de Santo Antônio do Sudoeste.

Art. 9º - Revogadas as disposições em contrário. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 10º - Revogam-se as disposições em contrário. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE,
ESTADO DO PARANÁ, 29 DE JUNHO DE 2.021.

PUBLIQUE-SE:

Ricardo Antônio Ortinã
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO
SUDOESTE

GABINETE DO PREFEITO
LEI 2898/2021

LEI Nº 2.898/2021

SÚMULA: Aprova o Desmembramento da Suburbana Chácara nº 66, criando a Quadra 297, com os Lote nº 1 e Lote nº 2, o prolongamento da Rua Sebastião de Lima e Prolongamento da Rua Adalberto Iser, bem como autoriza receber área de terra e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, RICARDO ANTONIO ORTINÁ, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica aprovado o **desmembramento da SUBURBANA CHÁCARA nº 66**, com área total de 29.000,00 m², constante da Matrícula nº 21.413, livro 2, do Registro Geral de Imóveis desta cidade de propriedade da empresa, **KAIKAI EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS**, inscrito no CNPJ nº 34.114.366/0001-03, situada na Rua João Scalon, nº 950, no Bairro Princesa Isabel, nesta cidade de Santo Antônio do Sudoeste-PR.

Artigo 2º - Com o citado desmembramento fica criado a Quadra nº 297, com os Lotes nº 1 e 2 e o prolongamento da Rua Sebastião de Lima e Prolongamento da Rua Adalberto Iser, com as respectivas áreas e destinação:

I - Lote nº 1 com área de 900m² (novecentos metros quadrados);

II - Lote nº 2 com área de 3.827,09m² (três mil oitocentos e vinte e sete metros e nove centímetros quadrados);

III - Prolongamento da Rua Sebastião de Lima com área de 1.056,00m² (mil e cinquenta e seis metros quadrados);

IV - Prolongamento da Rua Adalberto Iser com área de 792,00m² (setecentos e noventa e dois metros quadrados);

Artigo 3º - Ficando a SUBURBANA CHÁCARA nº 66, com uma área remanescente de 22.284,97m² (vinte e dois mil, duzentos e oitenta e quatro metros quadrados e noventa e sete decímetros quadrados).

Artigo 4º - O referido desmembramento foi aprovado por localizar-se em área totalmente urbanizada e fazer parte do perímetro urbano do município.

Art. 5º - A aprovação do desmembramento está de acordo com a legislação vigente e satisfazem, especificadamente, as exigências contidas na Lei Municipal n.º 1.882 de 25 de fevereiro de 2008.

Art. 6º - Fica ainda o Município de Santo Antônio do Sudoeste, autorizado a **receber em forma de doação** a área de 2.748,00m² (dois mil setecentos e quarenta e oito metros quadrados), constante da Matrícula nº 21.413, livro 2, do Registro Geral de Imóveis desta cidade, de propriedade da empresa, KAIKAI EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS, inscrito no CNPJ nº 34.114.366/0001-03, situada na Rua João Scalon, nº 950, no Bairro Princesa Isabel, nesta cidade de Santo Antônio do Sudoeste-PR, sendo que por força do referido desmembramento as áreas doadas ficam descritas conforme mapas e memoriais em anexo da seguinte forma:

I – Terreno com a denominação de Urbano Lote nº 1 da quadra nº 297, com área de 900m² (novecentos metros quadrados), situado de frente para a Rua Princesa Isabel esquina com a Rua Adalberto Iser no bairro Princesa Isabel da planta geral da cidade de Santo Antônio do Sudoeste, estado do Paraná, oriundo do desmembramento da suburbana chácara nº 66, com os seguintes limites e confrontações: Norte: confronta com a Rua Adalberto Iser com a distância de 30,00m. Leste: Confronta com o Lote nº2 da mesma quadra, com distância de 30,00m. SUL: confronta com o lote nº2 da mesma quadra, com distância de 30,00m. OESTE: confronta com a rua Princesa Isabel, com a distância de 30,00m.

II – Terreno com a denominação de Prolongamento da Rua Sebastião de Lima, com área de 1.056,00m² (mil e cinquenta e seis metros quadrados), situado no bairro Princesa Isabel da planta geral da cidade de Santo Antônio do Sudoeste, estado do Paraná, oriundo do desmembramento da suburbana chácara nº66., com os seguintes limites e confrontações: NORTE: confronta com a rua Sebastião de Lima com a distância de 12,00m. LESTE: confronta com chácara suburbana nº66 com distância de 98,87m. SUL: confronta com a chácara suburbana nº65, com a distância de 12,00m. OESTE: confronta com a quadra nº297, com a distância de 87,08m.

III - Terreno com a denominação de Prolongamento da Rua Adalberto Iser, com área de 792,00m² (setecentos e noventa e dois metros quadrados), situado no bairro Princesa Isabel da planta geral da cidade de Santo Antônio do Sudoeste, estado do Paraná, oriundo do desmembramento da suburbana chácara nº 66, com os seguintes limites e confrontações: NORTE: confronta com a quadra nº87 e com a Rua Sebastião de Lima com a distância de 66,00m. LESTE: confronta com a suburbana chácara nº66 cm distância de 12,00m. SUL: confronta com a Rua Sebastião de Lima (prolongamento), e com a quadra 297 com a distância de 66,00m. OESTE: confronta com a Rua Princesa Isabel, com a distância de 12,00m.

Art. 7º - Fica consignado que quando da realização do processo de Desmembramento /Loteamento do remanescente da SURBANA CHÁCARA nº 65, deve ser considerada a metragem de 2.748,00m² ora doada e destinada ao Prolongamento da Rua Sebastião de Lima, Prolongamento da Rua Adalberto Iser e Lote nº 1 o qual será destinado a construção de um Posto de Saúde, no percentual de 35% (trinta e cinco por cento), destinadas ao sistema de circulação, à implantação de equipamentos comunitários e equipamentos urbanos, previsto na Lei Municipal nº2.359/2013.

Art. 8º - As despesas para cumprimento da presente lei, correrão por conta do orçamento vigente do Município de Santo Antônio do Sudoeste.

Art. 9º - Revogadas as disposições em contrário. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 10º - Revogam-se as disposições em contrário. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, 29 DE JUNHO DE 2.021.

PUBLIQUE-SE:

RICARDO ANTÔNIO ORTINÁ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cíntia Fernanda Lanzarin
Código Identificador:A9F23A09

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 30/06/2021. Edição 2295
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>